

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Educação (19.608.720/0001-62)

**CATEGORIA DO ETP:** Bens Comuns.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para mobiliários escolares (novos) de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação bem como de todas as escolas e creches municipais.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para mobiliários escolares (novos) de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação bem como de todas as escolas e creches municipais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município dos Palmares atualmente possui 54 unidades de ensino, entre escolas e creches municipais, atendendo assim a uma rede com mais de 7.000,00 alunos.

Assim, podemos afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, posto que a falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

Nesse sentido, sabemos que infelizmente alguns itens não podem ser revitalizados, onde se faz necessário a aquisição de novos, tudo voltado a proporcionar o conforto adequado.

Diante deste cenário, mostra-se relevante e efetiva a contratação desta prestação de serviço para atender a toda a rede municipal de Educação dos Palmares – PE.

### 2.1 DO QUANTITATIVO DE ESCOLAS



Item	Unidade	Endereço
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFª TELMA Mª LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/Nº, SÃO JOSÉ
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N, STO. ANTONIO
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N, SANTA LUZIA
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30, SANTO ONOFRE
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22 ,S/N, NEWTON CARNEIRO
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, S/Nº
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II, S/Nº
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO
21	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL
22	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº
23	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SA BARRETO	CATUAMA A
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHIO
25	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA
26	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE
27	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ
28	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL
29	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA
30	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA



32	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ
33	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA
34	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO
35	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ
36	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO
37	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA
39	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE
40	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO
41	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA
42	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE
43	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO
44	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE
45	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO
46	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO
47	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA
48	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR
49	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ
50	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO
51	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR
52	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.
53	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.
54	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS
55	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO

### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.

3.2 o licitante deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.



### 3.3. São obrigações da Contratada:

3.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.3.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3.3.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

3.3.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

### 3.4. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

3.4.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

3.4.2. Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.6. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto da presente contratação refere-se à **entrega, montagem e instalação** de mobiliários escolares novos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da instituição de ensino.

4.2 O fornecedor será responsável por toda a logística, cumprimento de prazos e qualidade dos produtos fornecidos.

4.2.1. **Montagem:** Caso o mobiliário exija montagem, o fornecedor deverá realizar a montagem de todos os itens no local de entrega, de forma a garantir o bom estado e a funcionalidade dos móveis.

4.2.2. **Instalação:** Quando necessário, o fornecedor também será responsável pela instalação dos móveis no local adequado, conforme a organização do ambiente escolar. A instalação deve ser feita de maneira segura, eficiente e de acordo com as normas de segurança.

4.2.3. **Prazo para montagem/instalação:** A montagem e instalação, se necessárias, deverão ser realizadas no prazo de até 10 após a entrega.

4.3. Este contrato terá vigência de 12 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 7 às 17 horas de segunda à sexta feira.

4.3.1.O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade

com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

5.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos;

5.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

<b>Fundo Municipal de Educação dos Palmares</b>	
<b>Endereço:</b>	Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62
<b>Contato:</b>	(81) 3662-1346
<b>E-mail institucional:</b>	educacao@palmares.pe.gov.br

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento

de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de **R\$ 947.990,52** (Novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preços do site - **Banco de Preço**, para detalhamento das informações consultar o Anexo I deste Termo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, acesso com identificação da contratada, de modo a viabilizar a entrega dos itens.

9.1.3 Comunicar a empresa quaisquer irregularidades na entrega dos itens, para adoção de providências cabíveis.

9.1.4 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos itens e atesto pela unidade requisitante mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “online” ao sistema de cadastramento de fornecedores, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

### 9.2 DA CONTRATADA:



9.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da autarquia;

9.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.4. Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição conforme IN 02/2014;

9.2.5. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

9.2.6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.2.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou e menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.2.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos equipamentos que serão adquiridos, sem prévia e expressa anuência da secretária, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.



9.2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega dos equipamentos;

9.2.11. Substituir os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar as substituições dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

9.2.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.14. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.15. O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.16. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.17. Acatar todas as orientações da Secretária, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1.Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

11.2.As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da



execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

11.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**11.9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.



11.10. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

11.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

11.18. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.

12.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

## 14. RESPONSÁVEIS

Nome	Setor/Gerência
------	----------------



<b>ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO</b>	Diretora FME/PALMARES  Portaria nº 06/2021
-----------------------------------------	--------------------------------------------------

*Município de Palmares – PE, 21 de Março de 2025*

---

**ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO**  
Diretora FME/PALMARES  
Portaria nº 06/2021  
**Assinatura do Requiritante**



**ANEXO I- QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**3.1.** O valor total previsto é de R\$ **960.179,92** (novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP	1	COMODAS cômoda cor Branco material MDF e MDP 5 gavetas altura 111 cm largura 65 cm. Produto em MDF/MDP Pintura UV brilhante 5 gavetas com corredeiras metálicas e puxadores de plástico	24	un	507,85	12.188,40
EXCLUSIVO ME/EPP	2	COLCHOES colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIACARO e ANTIALÉRGICA	60	un	239,64	14.378,40
EXCLUSIVO ME/EPP	3	CONJUNTOS INFANTIS TRAPEZIO: MESAS FORMATO TRAPEZIO (EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 4 e 6 anos) Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" CADEIRINHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 4 e 6 anos) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4 com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero,	144	un	378,01	54.433,44



		injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. “Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16” x 3/4”, zincados. (COTA PRINCIPAL)				
EXCLUSIVO ME/EPP	4	ESTANTES GRANDES - Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento	24	un	497,63	11.943,12
EXCLUSIVO ME/EPP	5	ESTANTES PEQUENAS - Estante baixa com 2 prateleiras em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010	48	un	649,88	31.194,24
EXCLUSIVO ME/EPP	6	CONJUNTO PROFESSOR CJP – 01 Mesa + 01 Cadeira – Conjunto para professor composto de uma mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balancimento, painel frontal em MDP OU MDF , revestidos com duas faces em	144	un	551,41	79.403,04
AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 90%	7	Conjunto aluno CJA 06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m (conjunto AZUL). Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1(uma) cadeira, com certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeira e mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balancimentomontado sobre estrutura tubular de aço, contendo portativros em plástico injetado. Cadeira individual empilhavel com acento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço.	500	conjunto	427,66	213.830,00



COTA RESERVADA 10% DO ITEM 7 EXCLUSIVO ME/EPP	8	Conjunto aluno CJA 06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m (conjunto AZUL). Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1(uma) cadeira, com certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeira e mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balanceamento montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com acento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço.	100	conjunto	427,66	42.766,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 90%	9	Conjunto escolar - Conjunto Escolar Material: Madeira E Aço , Componentes: Mesa E Cadeira , Tamanho: Cja-04 , Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno , Material Tampo: Mdp , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ALUNO CJA – 04 -Conjunto para aluno tamanho ,4 Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. (Conjunto “vermelho”) • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em	500	conjunto	443,60	221.800,00

		compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.				
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 9 EXCLUSIVO ME/EPP	10	Conjunto escolar - Conjunto Escolar Material: Madeira E Aço , Componentes: Mesa E Cadeira , Tamanho: Cja-04 , Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno , Material Tampo: Mdp , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ALUNO CJA – 04 -Conjunto para aluno tamanho ,4 Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. (Conjunto “vermelho”) • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	100	conjunto	443,60	44.360,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 90%	11	CONJUNTO ALUNO CJA – 03 -Conjunto para aluno tamanho ,4 Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. (Conjunto “amarelo”) • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. •	330	conjunto	311,69	102.857,70

		Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.				
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 11 EXCLUSIVO ME/EPP	12	CONJUNTO ALUNO CJA – 03 -Conjunto para aluno tamanho ,4 Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. (Conjunto “amarelo”) • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	30	conjunto	311,69	9.350,70
EXCLUSIVO ME/EPP	13	BERÇOS com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou	24	un	465,18	11.164,32



		manipulador; A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado				
EXCLUSIVO ME/EPP	14	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - CJA 01- indicado para crianças de 0,93m a 1,16 mesa (carteira): Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	120	conjunto	303,52	36.422,40
EXCLUSIVO ME/EPP	15	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X3000 QB 02- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS	30	un	678,61	20.358,30
EXCLUSIVO ME/EPP	16	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X2000 QB 02- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS	30	un	540,01	16.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	CAMA PORTÁTIL Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado).	24	un	216,90	5.205,60
EXCLUSIVO ME/EPP	18	MESA ACESSÍVEL MA – 02 -Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face	60	un	475,05	28.503,00



		inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.				
EXCLUSIVO ME/EPP	19	COLCHÕES para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos.	36	un	106,11	3.819,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 960.179,92</b>

